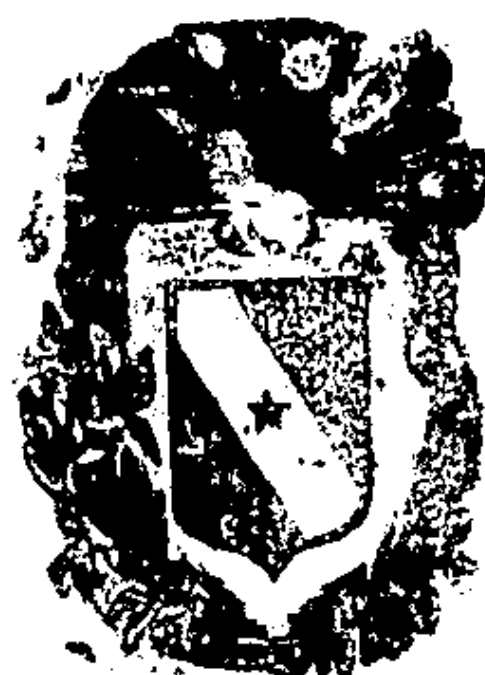




ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIII — 76.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.521

BELÉM — SÁBADO, 20 DE MARÇO DE 1965

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 15 DE MARÇO
DE 1965

O Governador do Estado :
resolve retificando o decreto
s/n, de 30 de dezembro de 1964,
nos termos do Ofício n. 105, de
9.2.1965, do Egrégio Tribunal de
Contas, aposentar, de acordo com
o art. 159, item II, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, alte-
rado pelo art. 2.º, da Lei n.
1.257, de 10.2.1956 e mais os arts.
138, inciso V, 143, 145, 227 e 162,
da mesma Lei n. 749, combinado
com o art. 191, § 1.º, da Consti-
tuição Federal, Maria do Ceu
Cunha, no cargo de Professor de
1.ª. entrância, padrão C, do Qua-
dro Único, lotado na escola do
município de Santarém, percebendo
nessa situação, os proventos de
duzentos e sessenta e sete mil oit-
ocentos e quarenta cruzeiros ..
(Cr\$ 267.840), correspondente aos
vencimentos integrais do cargo,
 acrescido de 20% referente ao
adicional por tempo de serviço, e
mais 20% por contar 35 anos de
serviço.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 15 de março de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES
PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de
Souza Franco
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. — Reg. n. 355 — Dia 20.3-65).

DECRETO DE 15 DE MARÇO
DE 1965

O Governador do Estado :
resolve aposentar, de acordo
com o art. 159, item III, da Lei
n. 749, de 24 de dezembro de
1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º,
da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e
mais os arts. 161, item II, 138,
inciso V, 143, 145 e 227, da mes-
ma Lei n. 749, Maria Rodrigues
de Sousa, no cargo de Inspetor de
Alunos, Nível 2, do Quadro Úni-
co, lotado no Instituto de Educa-
ção do Pará, percebendo nessa

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR

Tte.-Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

VICE-GOVERNADOR :

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO
SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO,
Sr. JESUS DO BONFIM MARIO DE MEDEIROS

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA
Dr. FRANCISCO LAMARTINE NOGUEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS :
Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA
Dr. ARNALDO PRADO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS
Eng. DILERMANDO CAIRO DE OLIVEIRA MENESCAL

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Dr. EDSON RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO

SECRETARIO DE PRODUÇÃO
Eng. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA :
Gen. JOSÉ MANOEL FERREIRA COELHO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO :
Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

situação os proventos anuais de
quatrocentos e quarenta e oito
mil e oitocentos cruzeiros
(Cr\$ 448.800), correspondente aos
vencimentos integrais do cargo,
 acrescido de 10% referente ao
adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 15 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES
PASSARINHO

Governador do Estado
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de
Souza Franco

Secretário de Estado de Educação
e Cultura

(G. — Reg. n. 356 — Dia 20.3-65).

DECRETO DE 15 DE MARÇO
DE 1965

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo
com o art. 116, da Lei n. 749, de
24 de dezembro de 1953, a Rui
da Silveira Brito, ocupante do
cargo de Professor Catedrático,
do Colégio Estadual Paes de Car-
valho, seis (6) meses de licença
especial, correspondente ao decê-
nio de 15.7.1938 a 15.7.1948.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 15 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES
PASSARINHO

Governador do Estado

Edson Raymundo Pinheiro de
Souza Franco
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. — Reg. n. 357 — Dia 20.3-65).

DECRETO DE 15 DE MARÇO
DE 1965

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea a, da
Lei n. 749, de 24 de dezembro de
1953, Maria Helena Coelho de
Souza, para exercer, em substitui-
ção, o cargo de Professor de Mú-
sica, Nível 12, do Quadro Único,
lotado no Conservatório Carlos
Gomes, durante o impedimento do
titular, Nayde Bentes Valle.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 15 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES
PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de
Souza Franco

Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. — Reg. n. 358 — Dia 20.3-65).

DECRETO DE 15 DE MARÇO
DE 1965

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo
com o art. 111, da Lei n. 749, de
24 de dezembro de 1953, a Nayde
Bentes Valle, ocupante efetiva do
cargo de Professor de Música, Ní-
vel 12, do Quadro Único, lotado
no Conservatório Carlos Gomes,
um (1) ano de licença sem ven-
cimentos, para tratar de interesses
particulares.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 15 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES
PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de
Souza Franco

Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 16 DE MARÇO
DE 1965

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749, de
24 de dezembro de 1953, a nor-
malista Matilde Izabel de Aguiar
e Sousa, ocupante efetiva do car-
go de Professor de 3.ª. entrância,
Nível 6, do Quadro Único, lotado
no Ensino Primário, 90 dias de

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
 Avenida Alameda Barrosc 349 — Fone: 9098

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS
 Editor-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE

ASSINATURAS	Cr\$	PUBLICIDADES	Cr\$
Annual	8.000	Uma Página de Con-	
Semestral	4.000	tabilidade, uma vez	25.000
OUTROS ESTADOS			
E MUNICIPIOS			
Annual	10.000	Por mais de duas (2)	
Semestral	5.000	vêzes, 10% de aba-	
VENDA DE DIÁRIOS			
Número avulso	80	vêzes, 20% de aba-	
Número atrasado	80	timento.	
O custo do exemplar dos or-			
gãos oficiais, atrasados será			
acrescida de Cr\$ 30, ao ano.			
		Por mais de cinco (5)	300
		de	

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito, as reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, e das quatorze às dezessete (14,00 às 17,00) horas, excetuando os sábados.

— Executadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poderão ser tomadas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior e enderço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esolaremimentos solicitamos aos senhores clientes, quando a sua publicação, preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se destinam aos assinantes que os solicitarem.

licença, para tratamento de saúde, a contar de 4 de março a 1 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 359 — Dia 20-3-65).

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lourdes Lima Moraes, ocupante efetiva do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 24 de fevereiro a 24 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 360 — Dia 20-3-65).

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Venusina Leão Condurá, ocupante efetiva do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 4 de março a 1 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 361 — Dia 20-3-65).

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana Alves, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 22 de fevereiro a 22 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 362 — Dia 20-3-65).

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Olga Pereira de Figueiredo, ocupante efetiva do cargo de Professor de

2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 19-4-51 a 19-4-61.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 363 — Dia 20-3-65).

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Aldalita Mendes Rocha, ocupante efetiva do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 26 de janeiro a 25 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 364 — Dia 20-3-65).

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

PORTARIA N. 54 — DE 15 DE MARÇO DE 1965

O Secretário de Estado de Finanças no uso das atribuições que lhe confere o art. 164, do Decreto n. 4.211, de 10.7.1963.

Considerando que a arrecadação da receita pública deve ser imediata e menos onerosa ao Tesouro;

Considerando que a prática de pagamento do imposto nas vendas a prazo por meio de estampilhas, de ser um sistema superado pela evolução da técnica moderna, acarreta pesados encargos à máquina administrativa;

Considerando, finalmente, que a uniformidade de processo de arrecadação tributária facilita a ação fiscal e auxilia o contribuinte no cumprimento de suas obrigações relativas ao pagamento do imposto.

RESOLVE:

Determinar ao Departamento da Receita (D.R.) e ao Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas (D.F.T.C.) que, a partir da data da publicação da presente Portaria, façam cobrar por Verba o imposto de Vendas e Consignações, incidente sobre vendas a prazo na forma seguinte:

I — Até a data da vigência da nova lei sobre imposto de Vendas e Consignações, em elaboração, fica abolido o uso de estampilhas para selagem direta das duplicatas;

II — O pagamento do imposto incidente sobre as vendas a prazo, será recolhido por guia especial por Verba, em quatro vias, contendo o valor das operações efetuadas ou a efetuar, no caso da empresa preferir saldo de verba para emissão diária de duplicatas;

III — O pagamento por Verba não poderá exceder de dez (10) dias da data da emissão das duplicatas, subordinado às infrações por mora e sanções regulamentares;

IV — A escrituração da entrada e saída da Verba para cobertura do imposto sobre as duplicatas, serão feitas nas páginas de "Movimento das Estampilhas" existentes nos livros de Vendas à Vista, que, obrigatoriamente, deverá manter escrituração atualizada e que descreverá número da guia de pagamento da Verba, data, valor econômico, valor do imposto recolhido e saída de Verba para cobertura das duplicatas emitidas, cujos totais deverão coincidir com os totais acusados nas discriminações dos títulos no "Registro de Duplicatas", que continuará sendo escriturado na forma determinada pelo regulamento em vigor.

V — As duplicatas emitidas só terão curso legal, inclusive nos Bancos e estabelecimentos bancários, se contiverem obrigatoriamente o número da guia de reco-

lhimento do imposto de Vendas e Consignações, data em que foi recolhido mediante carimbo, impressão ou termo datilografado, além da assinatura do emitente contribuinte. No caso de infração, o contribuinte faltoso fica sujeito ao pagamento do imposto e adicionais sobre o total do respectivo tributo, assim considerado como sonegação do imposto devido ao Estado;

VI — As duplicatas que já tenham pago o imposto através de guias de Cabotagem, Ordem de Embarque, Manifestos ou, antecipadamente, por Notas Fiscais, continuarão a ser autenticadas no D.F.T.C. nos termos do regulamento em vigor.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 340 — Dia 20-3-65).

PORTARIA N. 55 — DE 18 DE MARÇO DE 1965

O Secretário de Estado de Finanças, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Admitir como diarista, pela verba "Secretaria de Estado de Finanças — Pessoal Variável — Diarista", Alvaro Castro Braga, para servir junto ao Departamento de Receita, na função de Rondante, percebendo nessa situação, o salário mensal de trinta e hum mil cruzeiros (Cr\$ 31.000), na vaga de Pedro Carvalho Pereira.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 18 de março de 1965.

José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 383 — Dia 20-3-65).

PORTARIA N. 56 — DE 18 DE MARÇO DE 1965

José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças

usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar Benjamin de Paiva Bolonha, Fernando Tasso de Campos Ribeiro e Salomão Soares, respectivamente, ocupantes dos cargos de Contador, Assessor (junto ao Gabinete do Diretor do Departamento de Receita do Estado) e Fiscal de Rendas do Estado, para promoverem a necessária fiscalização do imposto de vendas e consignações nos estabelecimentos pertencentes às firmas comerciais abaixo mencionadas, devendo, após, apresentarem a esta Secretaria circunstanciado relatório referente à execução dos trabalhos determinados na presente Portaria:

Carneiro, Indústrias e Comércio Ltda., Avenida Itororó, n. 2.369; Fábrica Brasil, Estrada Arthur Bernardes, n. 397; Fábrica de Sabão Cacique, Praça D. Pedro II, n. 11; Fábrica Santa Maria, Óleos, Sabão Ltda., Rua da Municipalidade, n. 349; Fábrica Sereia, Travessa Ruy Barbosa, n. 1.797; Fábrica Universal, Sabões e Óleos, Trav. 14 de Abril, n. 2.013; Fábrica Vouga, Avenida Itororó, n. 2.369; Fábricas Real Sabões e Óleos, Avenida Alcindo Cacela, n. 2.634; Franco, Sabões e Óleos Ltda., Travessa Ferreira Pena, n. 108; Indústrias de Sabões e Óleos, Lacerda Ltda., Travessa Marquês de Pombal, n. 64; Indústrias Reunidas União Fabril S/A., Travessa do Chaco, n. 2.099; Indústrias Rosa Cruz Ltda., Travessa D. Romualdo de Seixas, n. 1.132; Soares, Carvalho, Sabões e Óleos S/A., Avenida Senador Leões, n. 30 e Brasil Extrativa S/A., Rua 15 de Novembro, n. 289/1.º.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 18 de março de 1965.

José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 384 — Dia 20-3-65).

SECRETARIA DE ESTADO OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

Homologação de sentença proferida pelo Exmo. Sr. Tenente Coronel Governador do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Belém, em que é requerente: — José Guilherme Araújo Cavaleiro de Macêdo.

Considerando que publicada a processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL de 6-1-65, nenhum recurso foi contra o mesmo interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta:

Homologo a sentença de fls. 13, proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte a SEOTA, para os ulteriores legais. Belém, 17-3-1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 344 — Dia 20-3-65).

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Tenente Coronel Governador do Estado.
Em 15-3-65.

Processos:
N. 258/65, de Djanira Vilhena Trindade — Concedido, de acordo com o parecer do S.C.R. (a) Jarbas Passarinho, Governador do Estado.

— N. 1768/65, de Noemia Ramos Batista — Expeça-se o Título de aforamento. (a) Jarbas Passarinho, Governador do Estado.

— N. 227/65, de Luso Sales Solino — Concedido, de acordo com o parecer do S.C.R. (a) Jarbas Passarinho, Governador do Estado.

(G. — Reg. n. 350 à 352 — Dia 20-3-65).

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

PROCESSO N. 05088/64 — CONVENIO N. 35/34
Termo de acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Terceiro Distrito De Portos e Vias Navegáveis (3.º D. P. V. N.), para aplicação da verba de Cr\$ 50.000.000,00 do exercício de 1964, destinada às obras de melhoria de condições de navegabilidade e desobstrução de rios.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Terceiro Distrito de Portos Rios e Vias Navegáveis (3.º D. P. V. N.), daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR representada a primeira pelo seu Superintendente em exercício, Dr. CARLOS PEDROSA e o segundo pelo seu Diretor, Doutor MOACIR LOBATO D'ALMEIDA, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezesseis (16), da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), a qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscientos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo vigorará da data de sua publicação no órgão oficial até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete (1967).

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acordo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acordo, a SPVEA, entregará ao EXECUTOR a quantia de Cr\$ 50.000.000,00 (Cincoenta Milhões de Cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1964 — Anexo 4 Poder Executivo; Sub-Anexo 09 SPVEA; Despesas de Capital: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Const. Federal); Discriminação da Despesa: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.5.00 — Transportes e Comunicações; 3.5.3.0 — Portos e Vias Navegáveis; 3.5.3.2 — Regime de águas e vias de condições de navegabilidade e desobstrução de rios: 15 — Pará — Cr\$ 50.000.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira

parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo as normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a este tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — O EXECUTOR apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — O EXECUTOR se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do pre-

sente acôrdo letreiro elucidativo de que o mesmo foi financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: "ESTE EMPREENDIMENTO INTEGRAL O PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E FOI FINANCIADO PELA S. P. V. E. A."

CLAUSULA OITAVA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente. E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas, eu, MARIA DE NAZARE LEMOS BOLONHA, Oficial de Administração, 12-A, da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes e por mim com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 18 de março de 1965.

CARLOS PEDROSA, Sup. Substituto.

MOACIR LOBATO D'ALMEIDA.

MARIA DE NAZARE LEMOS BOLONHA.

Testemunhas:

João Paulo de Castro Macêdo.

Juvencio Sarmento dos Santos.

ORÇAMENTO — PROCESSO N. 05088/64

ESTADO DO PARA

Plano de aplicação Cr\$ 50.000.000,00, dotação de 1964, destinada às obras de melhoria de condições de navegabilidade e desobstrução dos rios: 15 — PARA.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	Prêço	
			Unitário	Total
I—EQUIPAMENTO				
a) Aquisição de um trator de rodas, diesel, potência 80 HP, 6 cilindros, 2000 rpm.	vb	—	—	9.000.000,00
b) Aquisição de carreta tipo Mestra, de 10 ton., comprimento útil 4.00 m.	vb	—	—	2.000.000,00
c) Aquisição de pontão flutuante com abrigo para alojamento de pessoal e depósito de material, com 20 m. de comprimento útil	u	2	10.000.000,00	20.000.000,00
				31.000.000,00
II—RECUPERAÇÃO DE MAQUINARIA				
a) Aquisição de peças, material e mão de obra necessários à recuperação de três (3) escavadeiras "Linha Belt", tipo LS-51, de propriedade do D. N. P. V. N.	vb	—	—	12.500.000,00
III—EVENTUAIS E ADMINISTRAÇÃO				
a) Previsão	vb	—	—	6.500.000,00
TOTAL GERAL				Cr\$ 50.000.000,00

Ministério da Aeronáutica
DIRETORIA DE SAÚDE
HOSPITAL DA AERONÁUTICA DE BELÉM

I — Da Concorrência

1) De ordem do Sr. Tenente-Coronel Médico Pedro Gomes de Oliveira Lopes, diretor do Hospital da Aeronáutica de Belém, tendo em vista o Aviso Ministerial n. 43/GM4, de 13/9/62, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a partir desta data, a inscrição para concorrência destinada à venda de 4 (quatro) viaturas imprestáveis e avariadas para o uso da FAB, existente neste Hospital.

O material acima será reunido em 1 (um) lote para efeito de alienação.

2) O encerramento da concorrência será no dia 09 de abril do corrente ano, devendo os pedidos de inscrição dar entrada neste Estabelecimento, até essa data.

II — Das Inscrições

3) As inscrições serão pedidas ao Diretor do Hospital da Aeronáutica de Belém, em requerimento do qual deverá constar a declaração expressa de que o interessado se sujeita às exigências previstas neste Edital e ao determinado, quanto à espécie, na legislação que lhe fôr aplicável.

4) A inscrição será concedida por despacho do Diretor deste Hospital, em processo regular.

III — Das propostas para Concorrência

5) As propostas deverão:

a) ser feita em duas vias, sendo tôdas as suas folhas numeradas e rubricadas; conter o preço por extenso e em algarismo, sem emenda, rasura ou entrelinhas;

b) ser encerrada em sobrecarta opaca e lacrada. Cada sobrecarta deverá conter o nome e endereço do proponente.

6) As propostas apresentadas para efeito desta concorrência, serão

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

abertas às dez (10) horas do dia imediato ao previsto para o encerramento, no gabinete do Diretor do Hospital da Aeronáutica de Belém, na presença dos proponentes que se apresentarem para essa formalidade.

7) No julgamento das propostas se observará sempre a legislação geral e especial que lhe fôr aplicável.

8) — Razão de preferência:

a) proposta de maior preço.

9) Nos casos de igualdade de preços, o desempate obedecerá a seguinte ordem de preferência:

a) majoração de preços;

b) proponente nacional;

c) sorteio.

IV — Disposições Gerais

10) O transporte do material será feito por conta do comprador. Não serão levadas em consideração as propostas que deixarem de observar as exigências do presente Edital.

11) Nenhum dos proponentes poderá representar ou ser procurador neste Estabelecimento, de mais de um interessado na compra do material a que se refere o presente Edital.

12) Os requerimentos, as propostas e demais documentos dirigidos ao Diretor deste Hospital, serão obrigatoriamente entregues ao protocolo geral deste Estabelecimento.

13) — O material se encontra à mostra na Garage deste Hospital, onde poderá ser examinado pelos interessados das 07:00 às 13:00 hs. diariamente, exceto aos sábados e domingos.

Belém, 18 de março de 1965. — (a) Pedro Gomes de Oliveira Lopes, ten.-cel. méd. Aer. — Diretor.

(Reg. n. 158 — Dia 20-3-65)

MINISTÉRIO DA MARINHA
COMANDO DO 4.º DISTRICTO NAVAL

DIVISÃO DE INTENDÊNCIA
Edital de Concorrência
Administrativa

1 — De ordem do Ex.º Sr. Contra-Almirante, Comandante do 4.º Distrito Naval, comunico aos interessados que, no dia 6 de abril de 1965, às 14,00 horas, na sala em que funciona a Comissão de Concorrência, serão recebidas, abertas, examinadas quanto aos detalhes de confecção, rubricadas pelos presentes, estes em número suficiente para autenticação e lidas as propostas para fornecimento às Unidades do 4.º Distrito Naval, sediadas em Belém e aos navios da Marinha, surtos no porto desta Capital, durante o período de 1.º de maio a 31 de agosto de 1965, dos artigos dos grupos: 15 — Cabos de fios elétricos isolados, fio magnético; 16 — Material de rádio; 17 — Material elétrico; 20 — Material de limpeza; 24 — Lonas, tecidos para serviços diversos; 32 — Material isolante de calor; 35 — Material escolar e de desenho; 39 — Madeiras; 40 — Máquinas, ferramentas e acessórios; 41 — Ferramentas manuais; 42 — Ferragens inclusive parafusos para madeiras; 44 — Tubos, canos e utensílios para canalização de água, gás e vapor; 46 — Metal em barras e cantoneiras; 47 — Metal em chapa; 51 — Ácidos e drogas; 52 — Tintas e vernizes; 53 — Material de expediente; 54 — Material de imprensa; 55 — Fardamento e artigos para confecção; 56 — Munição de boca — sub-grupos: "Mantimentos", "Açougue", "Verduras e frutas", "Padarias", "Laticínios", "Aves e ovos", "Dietas" e "Forragens"; 57 — Medicamentos — sub-grupos: "Material de radiologia", "Drogas e reativos", "Utensílios e vasilhame"

de farmácia", "Apósitos dentários"; 58 — Material de transporte terrestre — sobressalentes para automóveis; 59 — Material para construção civil; 61 — Material - médico - cirúrgico - dentário, roupas e artigos para uso das enfermeiras — sub-grupos: "Material dentário", "Material cirúrgico", "Raio-X", "Laboratório" e "Rouparia"; 64 — Material para copa e cozinha sob as condições estipuladas no Edital Geral, publicado pela Diretoria Geral de Intendência da Marinha, observadas as seguintes instruções:

a) — as inscrições deverão ser requeridas ao Ex.º Sr. Contra-Almirante, Comandante do 4.º Distrito Naval, até o dia 5 de abril de 1965, para fins de tomar parte na concorrência de que trata o item I do presente Edital e durante o ano de 1965 para fins de tomar parte em outra qualquer concorrência para fornecimentos às Unidades do 4.º Distrito Naval, de artigos constantes do grupo ou grupos para os quais sejam requeridos as inscrições;

b) — a idoneidade das firmas será julgada previamente na Divisão de Intendência, a fim de receberem os cartões de inscrições expedido pelo Comandante do 4.º Distrito Naval, conforme prescreve o artigo 741 do R.C.C.P.U., devendo para tal serem juntados os documentos exigidos pelo Edital Geral acima referido;

c) — as propostas serão organizadas em duas vias, sendo a primeira devidamente selada e deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados;

d) nas propostas para gêneros enlatados ou em qualquer outro tipo de envólucros, deverão ser mencionados apenas preços para peso líquido;

e) as firmas ao fazerem suas inscrições, terão as inscrições válidas para todo o exercício de 1965, poden-

do participarem de qualquer Concorrência Pública na área do 4.º Distrito Naval, referente aos grupos para os quais foram inscritas, mediante a apresentação do Cartão de Inscrição;

f) nenhuma proposta será tomada em consideração, desde que não esteja rigorosamente dentro dos termos deste Edital, bem como do Edital acima mencionado e do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União;

g) — para efeito de garantia da proposta, os interessados deverão apresentar conhecimento da caução de Cr\$ 500.000, (Quinhentos Mil Cruzeiros), para o Grupo 56 — Munção de beca — sub-grupos: "Mantimentos" e "Dietas"; Cr\$ 100.000, (Cem Mil Cruzeiros), para o sub-grupo "Padaria" e Cr\$ 100.000 (Cem Mil Cruzeiros), para os demais grupos, feita na Caixa Econômica Federal do Pará, no ato de sua inscrição, caução esta que será liberada após o resultado da concorrência, permanecendo apenas as cauções das firmas vencedoras, de acordo com o Edital Geral já citado;

h) — as inscrições serão processadas segundo o disposto no Edital Geral, publicado no Boletim n. 6/1964, do Ministério da Marinha, não sendo considerados os requerimentos que forem apresentados ao Protocolo deste Comando, sem os documentos enumerados no título "A", do referido Edital, ou como nele está esclarecido;

i) — os senhores interessados deverão ter na devida consideração o que se contém naquele Edital Geral, com referência à condição de "firmas inscritas e prontas para tomar parte na concorrência", por isso que não serão aceitas aquelas que não tiverem termos assinados e bem assim, o respectivo cartão de inscrição e identificação;

j) — as concorrências serão rigorosamente processadas segundo o disposto naquele Edital Geral, sendo permitido aos senhores licitantes reclamarem, no ato de sua abertura e até a hora de seu encerramento, quanto à aceitação ou não de qualquer firma concorrente;

k) — não constando no Edital Geral qualquer referência quanto ao procedimento deste Comando, no caso de ausência de qualquer firma interessada ao ato de desempate de preços, fica convencionado que o não comparecimento de uma das partes à hora e dia determinados, no local indicado, importará em seu cancelamento automático, dando-se preferência à outra que estiver presente. E no caso do não comparecimento de todos os interessados, a Comissão determinará um sorteio sob o testemunho de todos os presentes;

l) — os senhores interessados deverão ter a máxima atenção na confecção de suas propostas, e por isso que, qualquer erro importa, automaticamente nos respectivos cancelamentos parciais ou totais. Para esse fim a Divisão de Intendência fornecerá aos interessados, todos os esclarecimentos a respeito;

m) — serão automaticamente excluídas as propostas que não tiverem os preços unitários por extenso, inclusive aquelas que apresentarem emendas ou rasuras;

n) — das propostas devem constar também a declaração da completa submissão ao Edital Geral acima referido, ao presente Edital e ao Regulamento Geral de Contabilidade Pública, declaração essa que terá forças e caráter contratual, face à legislação vigente;

o) — o Comando do

40. Distrito Naval reserva-se o direito de adjudicação total dos artigos do sub-grupo "Mantimentos" do grupo 56 — Munção de bôca, ao licitante que menor valor oferecer para a ração diária, na base dos preços cotados em suas propostas e na tabela de rações em vigor no Ministério da Marinha. Nos demais grupos serão adjudicados cada artigo à firma que der menor preço verificado no mapa comparativo;

p) — chamamos a atenção dos senhores interessados, para o fiel cumprimento do que preceitua o Decreto n. 50.423, de 8-4-1964, publicado no "Diário Oficial" da União da mesma data, sob pena de não serem admitidos à concorrência.

2. — O Comando do 40. Distrito Naval esclarece aos senhores interessados ser conveniente obter instruções na Divisão de Intendência, por isso que é desejo da administração fazer cumprir com rigor o Estatuto constante do aludido Edital Geral.

Comando do 40. Distrito Naval, Divisão de Intendência, Belém-Pará, em 18 de março de 1965. — (a) Júlio da Silva Oliveira, capitão de corveta (IM) — encarregado da Divisão de Intendência. (Reg. n. 456 — Dia 20-3-65)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA DECRETO N. 2

O Prefeito Municipal de Ananindeua,

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Pedro Henrique da Silva, para exercer, efetivamente, o cargo de "Fiscal Geral" desta Prefeitura, vago com a aposentadoria compulsória de Antonio Lisboa da Silva.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananindeua, 18 de março de 1965.

(a.) Walterno Cardoso Teixeira, Prefeito Municipal.

(Reg. 453 — Dia 20.3.65)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, Regina Rodrigues Teixeira, ocupante do cargo de Servente, padrão A, do Quadro Único, com exercício na Escola Isolada "São Joaquim Ituquara", município de Baião, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguintes.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de fevereiro de 1965. Alvaro Alcindo da Cunha Mendes, Diretor da Divisão do Pessoal. Visto: — Estelina Araújo Batista, Diretor do Departamento de Administração.

EDITAL

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, Doralice Rodrigues da Silva, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrada, padrão C, do Quadro Único, com exercício na Escola da Povoação Maranhão, município de Marapanim, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguintes.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de fevereiro de 1965. Alvaro Alcindo da Cunha Mendes, Diretor da Divisão do Pessoal. Visto: — Estelina Araújo Batista, Diretor do Departamento de Administração.

EDITAL

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, Maria de Lourdes Ribeiro, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrada, padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar do município de Tucuruí, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de fevereiro de 1965. Alvaro Alcindo da Cunha Mendes Diretor da Divisão do Pessoal. Visto: — Estelina Araújo Batista, Diretor do Departamento de Administração.

EDITAL

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, Maria Neusa Reis de Sousa, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrada, padrão C, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Barra, município de Salinópolis, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de fevereiro de 1965. Alvaro Alcindo da Cunha Mendes Diretor da Divisão do Pessoal. Visto: — Estelina Araújo Batista, Diretor do Departamento de Administração.

EDITAL

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, Odemarina Avelino de Sousa, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrada, padrão C, do Quadro Único, com exercício nas Escolas Reunidas da cidade de Tucuruí, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos

termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de fevereiro de 1965. Alvaro Alcindo da Cunha Mendes Diretor da Divisão do Pessoal. Visto: — Estelina Araújo Batista, Diretor do Departamento de Administração.

EDITAL

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, Wanda Ferreira Lamar, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrada, padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar do município de Salinópolis, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de fevereiro de 1965. Alvaro Alcindo da Cunha Mendes Diretor da Divisão do Pessoal. Visto: — Estelina Araújo Batista, Diretor do Departamento de Administração.

EDITAL

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, Generosa de Almeida Viana, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrada, padrão C, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Itaquara, município de Baião, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos

termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de fevereiro de 1965. Alvaro Alcindo da Cunha Mendes Diretor da Divisão do Pessoal. Visto: — Estelina Araújo Batista, Diretor do Departamento de Administração.

EDITAL

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, Maria Ivone Ferreira Ramires, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrada, padrão C, do Quadro Único, com exercício no município de Salinópolis, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de fevereiro de 1965. Alvaro Alcindo da Cunha Mendes Diretor da Divisão do Pessoal. Visto: — Estelina Araújo Batista, Diretor do Departamento de Administração.

EDITAL

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, Maria Joana Bezerra, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrada, padrão C, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Capim, município de Tucuruí, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

guiados.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de fevereiro de 1965. Alvaro Alcindo da Cunha Mendes Diretor da Divisão do Pessoal. Visto: — Estelina Araújo Batista, Diretor do Departamento de Administração.

EDITAL

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, Tereza Natividade Corrêa Lisboa, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrada, padrão C, do Quadro Único, com exercício nas Escolas Reunidas do município de Tucuruí, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de fevereiro de 1965. Alvaro Alcindo da Cunha Mendes Diretor da Divisão do Pessoal. Visto: — Estelina Araújo Batista, Diretor do Departamento de Administração.

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, Elmira Gonçalves da Silva, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrada, padrão C, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Jutai, município de Baião, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de fevereiro de 1965. Alvaro Alcindo da Cunha Mendes Diretor da Divisão do Pessoal. Visto: — Estelina Araújo Batista, Diretor do Departamento de Administração.

EDITAL

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, Nazareno Moura Cruz, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrada, padrão C, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Bom-Bom, município de Altamira, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de fevereiro de 1965. Alvaro Alcindo da Cunha Mendes, Diretor da Divisão do Pessoal. Visto: — Estelina Araújo Batista, Diretor do Departamento de Administração.

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Cristina Ferreira de Sousa, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrada, padrão C, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Caetêzinho, município de Salinópolis, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de fevereiro de 1965. Alvaro Alcindo da Cunha Mendes, Diretor da Divisão do Pessoal.

Visto: — Estelina Araújo Batista, Diretor do Departamento de Administração.

EDITAL

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Waldelice Salviano Duarte Figueiredo, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrada, padrão C, do Quadro Único, com exercício

na Escola do lugar Redenção do Furo do Gil, município de Breves, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de fevereiro de 1965. Alvaro Alcindo da Cunha Mendes, Diretor da Divisão do Pessoal. Visto: — Estelina Araújo Batista, Diretor do Departamento de Administração.

EDITAL

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, Maria Alves de Sousa da Mata, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrada, padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar do município de Tucuruí, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de fevereiro de 1965. Alvaro Alcindo da Cunha Mendes, Diretor da Divisão do Pessoal. Visto: — Estelina Araújo Batista, Diretor do Departamento de Administração.

EDITAL

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Manoel Duarte de Lima, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrada, padrão C, do Quadro Único, com exercício na Escola Isolada, no Rio Palheta, município de Breves, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e

não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de fevereiro de 1965. Alvaro Alcindo da Cunha Mendes, Diretor da Divisão do Pessoal. Visto: — Estelina Araújo Batista, Diretor do Departamento de Administração.

EDITAL

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, Margarida da Silva Medeiros Nogueira, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrada, padrão C, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Calados, município de Baião, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de fevereiro de 1965. Alvaro Alcindo da Cunha Mendes, Diretor da Divisão do Pessoal. Visto: — Estelina Araújo Batista, Diretor do Departamento de Administração.

EDITAL

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, Hilka Barra do Espírito Santo, ocupante do cargo de professora de 3.ª. entrada, padrão Q, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Vilhena Alves", nesta Capital, para o prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953,

(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de fevereiro de 1965. Alvaro Alcindo da Cunha Mendes, Diretor da Divisão do Pessoal. Visto: — Estelina Araújo Batista, Diretor do Departamento de Administração.

EDITAL

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, Vicência Meireles Nunes, ocupante do cargo de professora de 1.ª. entrada, padrão C, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Praia, município de Altamira, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II, e 105 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de fevereiro de 1965. Alvaro Alcindo da Cunha Mendes, Diretor da Divisão do Pessoal.

Visto: — Estelina Araújo Batista, Diretor do Departamento de Administração.

EDITAL

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ludovina Maria Miranda, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrada, padrão C, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar São Sebastião do Mapá, município de Breves, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento

mento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de fevereiro de 1965. Alvaro Alcindo da Cunha Mendes, Diretor da Divisão do Pessoal. Visto: — Estelina Araújo Batista, Diretor do Departamento de Administração.

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Terezinha de Jesus Salgado, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrância, padrão E, do Quadro Único, com exercício nas Escolas Reunidas do município de Salinópolis, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 38, combinado com os arts. 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de fevereiro de 1965. Alvaro Alcindo da Cunha Mendes, Diretor da Divisão do Pessoal. Visto: — Estelina Araújo Batista, Diretor do Departamento de Administração.

EDITAL

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, Yolanda Ferreira Leal, ocupante do cargo de professora de 1ª. entrância, Padrão C, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Timbiras, Município de Salinópolis, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 38, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de fevereiro de 1965. Alvaro Alcindo da Cunha Mendes, Diretor da Divisão do Pessoal. Visto: — Estelina Araújo Batista, Diretor do Departamento de Administração.

Secretaria de Estado de Finanças

Departamento de Receita. De ordem do senhor Diretor do Departamento de Receita, notifico, pelo presente Edital, Reinaldo Barata, ocupante do cargo de Oficial Auxiliar, do Quadro Único, com exercício neste Departamento, para, no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a contar desta publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita a prova de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono de cargo, de acordo com o que preceitua o Art. 38, combinado com os Arts. 186,

item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e do Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, durante trinta (30) dias seguidos.

Gabinete do Diretor do Departamento de Receita, 23 de fevereiro de 1965. — (a) Octavio França, secretário. Visto: Manoel de Souza Leão Filho, diretor geral.

(G. — Dias — 24, 25, 26 e 27-2; 2, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 30 e 31-3 — 1, 2, 3, e 6-4-65)

ANÚNCIOS

AMAZÔNIA DESENVOLVIMENTO E TURISMO S.A.

Assembléia Geral Ordinária CONVOCAÇÃO

São convidados os acionistas desta Sociedade a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada em 30 de março de 1965, às 17 horas, na sede social à Rua Santo Antônio, 95, nesta cidade, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, Balanço, Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1964, bem como procederem à eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o novo período social, fixando a remuneração dos titulares.

Belém, 19 de março de 1965.

(a.) Sylvio Azambuja Maurício de Abreu, Diretor Presidente.

Reg. n. 465 — Dias 20, 23 e 26/3/65).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DO PARA

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei n. 4.215, de 27/4/63, faço público que requeram inscrição no Quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bachareis em Direito Odete Martins da Gama Malcher, Ana Tereza Sereni Murrieta, Aldo de Castro Madeira, Roberto Thadeu de Freitas Araújo, Gabriel José Lopes Leal, e no Quadro de Solicitadores, os acadêmicos de Direito Eduardo Lassance de Carvalho, João Baptista Viana Corrêa e Ruth de Castro Passarinho, brasileiros, residente e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 16 de março de 1965.

(a.) João Alberto Castelo Branco de Paiva, 10. Secretário.

(T. n. 1703 — Dias 20, 23, 24, 25 e 26/3/65).

F. DE CASTRO, MODAS S.A.

Assembléia Geral Ordinária

Na forma do disposto em nossos Estatuto Sociais, convoco os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Ordinária a se reunirem na sede social, à Rua Santo Antônio 132, dia 29 do corrente mês, às 14 horas, a fim de deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, aprovação do Balanço e Parecer do Conselho Fiscal sobre as contas da Diretoria referentes ao último exercício e, ainda, o que ocorrer.

Belém, 18 de março de 1965.

(a.) ANTONIO BAPTISTA PIRES, Diretor Presidente.

Reg. n. 464 — Dias 20, 24 e 26/3/65).

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S.A.

Assembléia Geral Ordinária

1a. CONVOCAÇÃO

Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 31 (trinta e um) do corrente, às 5 (cinco) horas, na sede deste Estabelecimento, à Praça Visconde do Rio Branco, número 90 (noventa), nesta Capital, a fim de deliberarem sobre:

a) Relatório da Diretoria, Contas de Lucros e Perdas, Balanços e Pareceres do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1964;

b) Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1965/1966;

c) Fixação dos honorários do Conselho Fiscal;

d) O que ocorrer.

Belém, 19 de março de 1965.

(a.) ARMANDO DIAS MENDES, Presidente.

(Reg. n. 463 — Dia 20/3/65).

da Sociedade terá as cores verde-bandeira, amarelo-ouro e azul-anil com as inscrições em vermelho. Esta virtude do que, havrei este que, lido e achado conforme, é assinado. Eu, José Sampaio De Campos Ribeiro, secretário eventual dos trabalhos nomeado pelo Sub-Tenente Renato Lima e aprovado por aclamação pelos presentes". — O Termo de Fusão é a seguir aprovado, por unanimidade, pela Assembléa. Passamos a seguir ao ato de posse dos Senhores Doutor Orlando Dias da Rocha Braga e Oscar Lima, nos cargos, respectivamente, de Presidente e Vice-Presidente da Assembléa Geral, e dos Senhores Armando Ramôa e Miguel Artur de Souza, nos cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Diretoria, o que se processou sob vibrantes e calorosos aplausos da assistência. Dá, em seguida, o Senhor Presidente a palavra ao representante da Federação das Sociedades Benéficas do Estado do Pará Senhor Antonio Lino de Leão Carrera, o qual saudou a nova entidade associativa, fazendo um retrospecto da vida das Sociedades que se vinham de fundir e da significação do fato para o bairro da Cremação. Pela Federação Paraense de Desportos, como seu Presidente votou pelo brilhante o Deputado Doutor Péricles Guedes de Oliveira, dizendo de sua satisfação em testemunhar o auspicioso ato ali em decorrência e fazendo ardentes votos pelo brilhante futuro do "Desportivo Benéfico Vinte de Março-Norte Brasileiro". É facultada a palavra a representantes de Associações Congêneres e pessoas presentes, não havendo ninguém tomado, pelo que se passou ao ato de entrega de prêmios aos vencedores da Prova Rústica" Guajarádio". — Convidado a proceder es-

sa entrega, o Senhor Otávio Benigno declinou-a em favor do Sargento Wilson Lima, da Rádio Guajará, que assim procede, auxiliado por seu colega radialista Fernando Pinto. São entregues as medalhas pelos componentes da Mesa, com agradecimentos dos representantes de clubes vencedores. Com a palavra o Doutor Orlando Dias da Rocha Braga, que fôra Presidente do "Atlético Beneficente Norte Brasileiro", diz de sua atuação naquelas funções e exalta a coletividade do novo grêmio ali nascido da Fusão que se vinha de aprovar ao trabalho, intenso e entusiástico para grandes e gloriosos destinos. Fala a seguir o orador oficial do ato, Senhor Doutor José Sampaio De Campos Ribeiro, que traça oportuno e justo panorama da significação social e desportiva das duas Entidades e lança desafio das forças morais dos membros da nova Associação para seu engrandecimento e progresso. Finalmente, em brilhante improviso, o Presidente da Assembleia Sub-Tenente Renato Lima, encerrou-a, sob aplausos calorosos. E para constar, eu, José Sampaio De Campos Ribeiro, Secretário eventual da Assembleia, como já assinalado, lavrei a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, subscrevo e assino para os fins de direito. Belém-Pará, em quatro (4) de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco (1965). José Sampaio De Campos Ribeiro. Em tempo: — A posse do Senhor Oscar Lima, de que fala a presente Ata, foi no cargo de Primeiro Secretário da Assembleia Geral e não de Vice-Presidente, função que só existe na Diretoria. Do que para constar, escrevi a presente retificação a bem da verdade e para os devidos efeitos legais. Belém-Pará, em quatro (4)

de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco (1965). José Sampaio De Campos Ribeiro. — "Térmo de Encerramento da Ata de Homologação de Fusão das Sociedades Beneficente 20 de Março e Atlético Beneficente Norte Brasileiro". — Não tendo sido possível, conforme combinado, a lavratura da Ata de Homologação do Térmo de Fusão das Sociedades Beneficente 20 de Março e Atlético Beneficente Norte Brasileiro, atualmente denominada, a nável entidade associativa sucessora das mesmas, "Desportivo Beneficente Vinte de Março — Norte Brasileiro", para posterior leitura, aprovação e assinaturas dos presentes à sessão magna de Assembleia Geral conjunta realizada no dia quatro (4) de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco (1965) para a Homologação já citada no cabeçalho deste, foi deliberado então, por motivo de acúmulo de serviço na Secretaria, mandar publicar o edital que se lê no matutino desta Capital "A Província do Pará" de domingo dia vinte e quatro (24) de janeiro de mil novecentos e sessenta e cinco (1965), vasado nos seguintes termos: — "Desportivo Beneficente Vinte de Março — Norte Brasileiro" — (Sucessor da Sociedade Beneficente Vinte de Março e Atlético Beneficente Norte Brasileiro) — EDITAL — Pelo presente ficam convidados os seus consócios que tomaram parte na reunião em conjunto das Assembleias Gerais da Sociedade Beneficente 20 de Março e Atlético Norte Brasileiro, efetuada à noite de 4 de janeiro do ano corrente, na sede da primeira, à Avenida Alcindo Cacela, n. 2.834, ocasião em que foram homologados os termos da Fusão entre as mencionadas Agremiações, a fim de comparecerem à nossa sede, situada à Travessa

9 de Janeiro, n. 2.356, nos expedientes de 9,00 às 12,00 e 15,00 às 18,00 horas, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar desta data, para tomarem conhecimento do que consta da Ata da sessão de Assembleia Geral acima referida, dando suas aprovações ou contestações o que está lavrado. Belém, 24 de janeiro de 1965. Dr. Orlando Dias da Rocha Braga, Presidente da Assembleia Geral do Desportivo Beneficente Vinte de Março — Norte Brasileiro". — Havendo se esgotado o prazo e oito (8) dias, estipulado no edital acima transcrito, para aprovação ou contestação dos termos da Ata de Homologação do Térmo de Fusão entre as Sociedades Beneficente Vinte de Março e Atlético Beneficente Norte Brasileiro, e não tendo havido protesto de nenhuma natureza contra a mesma nesta Secretaria, encerro a presente Ata. Do que para constar, lavrei o presente termo de encerramento, que depois de lido e achado conforme vai assinado por mim, para os devidos e legais efeitos. Belém, 2 de fevereiro de 1965. — Orlando Dias da Rocha Braga, Presidente da Assembleia Geral do Desportivo Beneficente Vinte de Março — Norte Brasileiro.

Confere com o original. — Autorizo a publicação desta no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Belém, 19 de fevereiro de 1965.

(a.) ORLANDO DIAS DA ROCHA BRAGA, Presidente da Assembleia Geral do Vinte de Março — Norte Brasileiro. (G. — Reg. n. 381 — Dia 20/3/65).

EXTRATO DO MATADOURO ATLÉTICO CLUBE

Denominação — Sociedade "Matadouro Atlético Clube".

Sede — Cidade de Soure-Pará-Brasil.

Data — Fundado em 11

de março de 1965.

Fins — Desenvolvimento do esporte em geral.

Duração — Tempo indeterminado.

Prazo do mandato da Diretoria — 2 anos.

Responsabilidade — Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelos seus Diretores, em nome da Sociedade.

Renda — É constituída de mensalidades, quermesse, etc.

Dissolução — No caso da dissolução da Sociedade os seus bens móveis e imóveis, serão vendidos e o produto será entregue a uma Instituição de Caridade.

Presidente atual — Armino David Abdon.

Soure, 11 de março de 1965.

(a.) ARMINDO DAVID ABDON, Presidente.

Apresentado por Armino David Abdon, para registro em 13/3/1965.

Protocolado sob o n. 464. — Registrado no livro A-4 de Registro de Títulos e Documentos integral, às folhas 47, sob o número de ordem 464, em 13 de março de 1964. — O Oficial do Registro.

Soure, 13 de março de 1965.

(Assinatura ilegível). (Reg. n. 461 Dia 20.3.65).

MAPISA — MADEIRAS PIRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A.

A V I S O

Comunicamos aos Senhores acionistas de que se encontram à sua disposição em nossos escritórios, nesta cidade, à Travessa Campos Sales n. 63, Ed. Comendador Pinho, conjunto 1.004, os documentos referentes ao art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26/9/1940, os quais poderão ser examinados dentro das horas de expediente.

Belém, 18 de março de 1965.

A DIRETORIA

Reg. n. 460 — Dias 20, 23 e 24/3/65).

F. DE CASTRO, MODAS S. A.

Assembléia Geral Extraordinária

Na forma do disposto em nossos Estatutos Sociais, convoco os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, a se reunirem na sede social, à Rua Santo Antonio 132, dia 29 do corrente mês, às 15,00 horas, para deliberarem sobre os assuntos:

1o.) — Aumento de Capital; 2o.) — Reforma dos Estatutos; 3o.) — O que ocorrer.

Belém, 18 de março de 1965.

(a.) ANTONIO BAPTISTA PIRES, Diretor Presidente.

(Reg. n. 464 — Dias 20, 24 e 26/3/65).

BANCO MOREIRA GOMES S.A.

Assembléia Geral Ordinária

1a. CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital de convocação ficam os senhores acionistas do Banco Moreira Gomes S.A., convidados para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 do corrente mês às 16 horas, na sede social à rua 15 de Novembro, 188, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria. Balanço, Demonstração da conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1964;

b) Eleição do Conselho Fiscal para o ano de 1965;

c) Fixação dos honorários da Diretoria do Conselho Fiscal;

d) O que ocorrer.

Belém (Pa), 18 de março de 1965.

(aa) Adalberto de Mendonça Marques

Diretor Presidente

Antonio Maria da Silva

Diretor Vice-Presidente

José Manuel Marques Or-

tins de Bettencourt
Diretor
Sebastião Albuquerque
Vasconcelos
Diretor

(Reg. n. 469 — Dias 20, 23 e 25.3.65).

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

Assembléia Geral Extraordinária

Pelo presente convocamos os senhores acionistas deste Banco, para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 30 do corrente, às 17,00 horas (oficiais), no salão de reuniões da Importadora de Ferragens S.A., sito à Avenida Presidente Vargas, número 197, 1o. andar, a fim de tratar dos seguintes assuntos:

a) ratificação do aumento de capital.

b) reforma dos Estatutos Sociais.

c) o que ocorrer.

Belém (Pa), 17 de março de 1965.

A DIRETORIA.

(G. Reg. n. 338 — Dias 18, 19 e 20.3.65).

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

Assembléia Geral Ordinária

Pelo presente, convocamos os senhores acionistas deste Banco, para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 do corrente, às 17,45 horas (oficiais), no salão de reuniões da Importadora de Ferragens S.A., sito à Avenida Presidente Vargas número 197, 1o. andar, a fim de tratar dos seguintes assuntos:

a) leitura e discussão do Relatório da Diretoria. Balanço e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1964;

b) eleição e fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal;

c) o que ocorrer.

Belém (Pa), 17 de março de 1965.

A DIRETORIA.

(G. Reg. n. 339 — Dias 18, 19 e 20.3.65).

CLÍNICA DALMAZIA POZZI S/A.

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição para serem examinados em nossa sede social, no Edifício Importadora, apartamento 217, nesta cidade, no horário normal de expediente, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 26.9.1940 e relativos ao exercício social encerrado a 31.12.64.

Belém (Pa), 12 de março de 1964.

A Diretoria:

Dr. Flávio de Brito Pontes, presidente

Dr. Wilton Bastos Barros, dir. administrativo

(Ext. — Reg. n. 442 — Dias 18, 19 e 20-3-65)

(MAPISA) — MADEIRAS PIRIÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO, S/A.

Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da sociedade anônima "(MAPISA) — Madeiras Piriá Indústria e Comércio, S/A", para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 30 do corrente mês, às 10,00 horas, no escritório da Sociedade, sito no 10º pavimento do edifício Comendador Pinho, sala 1004, desta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Aprovação e deliberação do aumento de capital proposto na Assembléia do dia 20 de fevereiro;

b) Autorização para reforma dos Estatutos;

c) Aprovação do boletim de subscrição;

d) O que ocorrer.

Belém (Pa), 16 de março de 1965.

MAPISA — Madeiras Piriá, Ind. e Com. S.A.

(a) D. G. Cabral.

1o. Vice-Pres.

(Ext. Reg. 426 — Dias 18, 19 e 20.3.65).

INDÚSTRIA QUÍMICA E COMÉRCIO KANEBO DO BRASIL S.A.

Assembléia Geral Ordinária

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia trinta e um (31) de março próximo, às 16 horas em nossa sede, em Quatro Bôcas, município de Tomé-Açu, a fim de deliberar sobre o seguinte:

a) Julgar as contas e relatório da Diretoria, Balanço, parecer do Conselho Fiscal e demonstração da conta "Lucros e Perdas", referentes ao exercício de 1964;

b) Fixar os honorários da Diretoria para o exercício de 1965;

c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal;

d) O que ocorrer.

(a) Susumu Shiotani, Presidente.

(Reg. 450, dias 19, 20, 23/3/65)

INDÚSTRIA QUÍMICA E COMÉRCIO KANEBO DO BRASIL S.A.

Assembléia Geral Extraordinária

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia trinta e um (31) de março próximo, às 14 horas, em nossa sede em Quatro Bôcas, Município de Tomé-Açu, a fim de deliberar sobre o seguinte:

a) Reforma dos Estatutos (Art. 11 item d);

b) O que ocorrer.

(a) Susumu Shiotani, Presidente.

(Reg. 448, dias 19, 20, 23/3/65).

EXPORTADORA DE PRODUTOS DA

AMAZÔNIA S. A.

Comunicação aos acionistas
Acham-se à disposição dos senhores acionistas desta Empresa, na sua sede social, à travessa da Vigia n. 344, nesta cidade, todos os documentos a que se refere o Decreto-lei n. 2.627, de 1940, art. 99.

Belém, 10 de março de 1965.

(a) Natalício Lopes de Menezes — Diretor Presidente.

(Reg. 452, dias 19, 20, 23/3/65)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

Capital Realizado: Cr\$ 120.000.000

CARTA PATENTE 6.350 — 12.09.61
BALANCETE EM 5 DE MARÇO DE 1965

— A T I V O —			— P A S S I V O —		
A—DISPONÍVEL			F—NÃO EXIGÍVEL		
Em moeda corrente	138.004.227		Capital	120.000.000	
Em depósitos no Banco do Brasil S/A	3.274.811.189		Fundo de Amortização do Ativo Fixo	6.785.994	
Em outras espécies	433.404.099	3.836.219.515	Fundo de Reserva Legal	13.972.023	
			Fundo de Provisão	67.824.646	
			Outras Reservas	16.361.286	843.949
B—REALIZÁVEL			G—EXIGÍVEL		
Em dinheiro à disposição da SUMOC	293.000.000		Depósitos à Vista		
Empréstimos em Conta Corrente	673.403.945		C/Correntes de Autarquias	60.874.543	
Empréstimos de Fomento	7.280.227		C/Correntes Especiais	21.473.020	
Títulos Descontados	3.631.840.029		C/Correntes Judiciais	66.280.944	
Títulos e Valores Mobiliários	4.315.627		C/Correntes de Poderes Públicos	6.703.045.604	
Outros Créditos	219.953.053		C/Correntes Populares	202.321.091	
Banco do Brasil c/Aumento de Capital	272.633.750	5.107.431.635	C/Correntes Sem Limite	1.063.077.605	
			Outros depósitos	6.370.546	
C—IMOBILIZADO				8.123.443.363	
Instalações	13.063.191		Depósitos a Prazo		
Material de Expediente	14.584.223		Prazo Fixo	500.000	
Móveis e Utensílios	76.714.449			8.123.943.363	
Sede Social	34.409.975	138.771.838	Outras Responsabilidades		
			Dividendos a Pagar	15.152.280	
D—RESULTADOS PEN-DENTES			Outros Créditos	308.024.189	8.447.119.832
Contas de Despesas e Outras		16.203.122	H—RESULTADOS PEN-DENTES		
E—CONTAS DE COMPEN-SAÇÃO			Contas de Receitas e Outras		426.562.329
Valores Cauionados em Custódia e Hipotecados	655.603.000		I—CONTAS DE COMPEN-SAÇÃO		
Títulos a Receber de Conta Alheia	289.001.619		Depositantes de Valores em Ga-rantia e Custódia	655.603.000	
Outras Contas	1.511.172.392	2.455.777.011	Depositantes de Títulos em Co-brança	289.001.619	
			Outras Contas	1.511.172.392	2.455.777.011
				Cr\$	11.554.403.121
				Cr\$	11.554.403.121

Belém (Pa), 5 de março de 1965

OCTAVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA
PresidenteNESTOR PINTO BASTOS
DiretorFRANCISCO DE PAULA VALENTE PINHEIRO
DiretorALDO DE PAIVA LISBÔA
Técnico em Contabilidade
DEC—135.189—CRC—PA—925

(G. — Reg. n. 382 — Dia 20/3/1965)

COOPERATIVA DA IN-DÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA.

Assembleia Geral Ordinária

3a. CONVOCAÇÃO

De conformidade com o artigo 55 dos nossos estatutos, convocamos os senhores associados para a sessão de Assembleia Geral Ordinária que se realizará no dia 20 do mês corrente, às 19 horas, na nossa sede comercial, à rua Gaspar Viana n. 180, com o fim de:

A) Leitura do relatório anual da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal;

B) Exame, discussão, julgamento do balanço

encerrado em 31.12.64 e dos atos administrativos do exercício de 1964;

C) Eleição dos membros do Conselho Fiscal. Pará, 16 de março de 1965.

A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 440 Dias — 18, 19 e 20.3.65).

OLEOS INDUSTRIAIS CACHOEIRA DO ARARI S/A (OLEICA)
Assembleia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, à Traves-

sa Padre Eutíquio, número 307, sala 201, às 10 horas do dia 24, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1 — Aumento de capital, com emissão de ações preferenciais; 2 — Desistência de participação no aumento de capital pelos atuais acionistas; 3 — Subscrição do aumento de capital por firmas com depósito no Banco de Crédito da Amazônia, S/A, em função da Lei 4.216 de 6 de maio de 1963; 4 — Reforma dos Estatutos; e 5 — O que ocorrer.

A DIRETORIA
(T. 11.699 — Reg. n. 444 Dias — 18, 19 e 20.3.65)

CURTUME AMERICANO S.A.

Levamos ao conhecimento dos senhores acionistas que se acham à sua disposição, em nossa sede social, à Rua Professor Nelson Ribeiro número 549, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo n. 99, do Decreto Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1964.

Belém, (Pa). 15 de março de 1965.

Leila Xerfan Homai
pelo presidente
(Ext. Reg. n. 439 — Dias — 18, 19 e 20.3.65).

Diário da Justiça

ESTADO DO PARA

ANO XXV

BELÉM — SÁBADO, 20 DE MARÇO DE 1965

NUM. 6.217

ACÓRDÃO N. 57 Recurso "ex-officio" de "Habeas-Corpus" da Ca- pital

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 10a. Vara.

Recorrido: — Francisco Leandro de Sousa.

Relator: — Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

EMENTA: — "Habeas-Corpus" Liberatório. Concessão.

— Excedido o prazo legal para conclusão do inquérito policial, caracteriza-se para o indiciado preso, constrangimento ilegal sanável mediante "habeas-corpus".

Vistos relatados e discutidos estes autos de "habeas-corpus" da comarca da capital, em que é recorrente, o doutor Juiz de Direito da décima (10a.) Vara; e, recorrido, Francisco Leandro de Sousa.

Nadir Maria de Araújo, brasileira, desquitada, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade, à travessa Pirajá n. 883, impetrou perante o Juízo de Direito da décima Vara, o presente "habeas-corpus", alegando se encontrar o mesmo preso em flagrante desde o dia sete (7) de janeiro do ano em curso, à disposição do Comissário de Polícia da Sacramenta, sendo que decorridos mais de vinte dias da lavratura do flagrante, ainda não tinham os autos dado entrada no Protocolo da Procuradoria Geral do Estado.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Junta aos autos a cópia do flagrante enviada pela autoridade policial e ouvido sobre o pedido o doutor oitavo Promotor Público da Capital, opinou favoravelmente à concessão do remédio constitucional requerido, tendo o doutor Juiz de Direito concedido a ordem, recorrendo "ex-officio" de sua decisão para este colendo Tribunal.

Segundo noticiam os autos a prisão do paciente se verificou no dia sete (7) de janeiro, como incurso nas penas do disposto no art. 281 do Código Penal Brasileiro, sendo contra ele lavrado o competente auto de prisão em flagrante. Entretanto, apesar do expressamente disposto no art. 10 do Código de Processo Penal, que dispõe taxativamente sobre o prazo de dez dias para ulatimação do inquérito policial, já eram decorridos vinte e dois dias, sem que os autos respectivos tivessem dado entrada na secretaria do Ministério Público, conforme certidão constante dos respectivos autos.

Ora, é jurisprudência pacífica de nossos tribunais que o excesso de prazo para a ulatimação de inquérito quando o indiciado está preso é um prazo infalível, improrrogável, constituindo constrangimento ilegal, sanável mediante "habeas-corpus".

Assim sendo, o despacho concessório do "writ" está correto e merece confirmação por seus próprios fundamentos.

Pelo exposto:
Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, confirmando o despacho recorrido por seus próprios funda-

mentos.

Custas na forma da lei.
Belém, 4 de março de 1965.

(aa) Aluizio da Silva Leal, Presidente. Eduardo Mendes Patriarcha, Relator. Fui presente, Ophir José Moraes Coutinho, Procurador Geral.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 12 de março de 1965.

A. nazonina Silva
pelo Secretário

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL
Citação pelo prazo de 45 dias
O doutor Walter Bezerra Falcão, Juiz de Direito da 7a. Vara da Comarca da Capital, do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dêle tiverem conhecimento que a este Juízo foi feita a petição do seguinte teor: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara da Comarca da Capital — Lázaro Raimundo da Costa, já identificado na petição inicial da ação de desquite litigioso que move contra sua esposa Yolanda Oeiras de Araújo, ali identificada, vêm, com o devido acatamento e respeito, solicitar a V. Excia. que se digne chamar o processo à ordem para determinar que seja feita nova citação da querelada por editais, consoante o art. 177, inciso 1.º, do Código de Processo Civil, obedecidos os requisitos do art. 178, e seus incisos, do mesmo diploma legal, para que a mesma responda aos termos da presente ação até sentença final, para que a mesma responda, digo, final, sob as penas da lei, observada preliminarmente a Lei n. 968, de 10 de dezembro de 1949. Nestes termos P. De. ferimento. Belém, 16 de novembro de 1964. P.p. José Maria Frota Rôlo. Despacho do doutor Juiz: — N. A. Conclusos. Belém, ... 16-11-1964. Antônio Koury. — Despacho de fls. 15v.: — Cite-se a suplicada por edital pelo prazo de 45 dias a fim de comparecer a Juízo no dia 20 de abril, às

11,15 horas, para a conciliação, sob pena de não comparecendo ou não a havendo, ser contado mais dez dias para a contestação. Notifique-se o requerente por mandado para o dia marcado. Publique-se os editais nos meios costumeiros de divulgação. Em ... 11-2-65. Walter Bezerra Falcão. Petição inicial: — fls. 2: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara da Família desta Capital. — Lázaro Raimundo da Costa, brasileiro, casado, oficial de Justiça, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Veiga Cabral, n. 1344, por seu advogado e bastante procurador, abaixo assinado, vem, pela presente, expor e requerer a V. Excia. o seguinte: 1.º — Aos 22-1-1953, conforme atesta a certidão junta, consorciou-se o suplicante com Yolanda Oeiras de Araújo Costa, brasileira, de prendas do lar, residente atualmente em lugar incerto e não sabido; 2.º — Após viver em companhia do suplicante, nos primeiros anos de casamento, a suplicada, sem atentar, para a sua condição de casada, e se furtando ao cumprimento de seus deveres conjugais, abandonou o lar conjugal, sem que houvesse qualquer motivo legal, que justificasse qualquer proceder, digo, justificasse tal proceder, retirando-se, então, para lugar desconhecido, até hoje, do suplicante, pois que dela nunca mais teve notícias; 3.º — Por esta forma, a suplicada transgrediu preceitos impostos por lei, ao abandonar, injustificadamente, o

lar conjugal. E esse fato, pelo que dispõe o art. 317, do C. Civil, é argumento fundamental para o pedido de desquite, por parte do marido abandonado; 4.º) — Estabelece o C. Civil a regra básica para que o abandono do lar sirva de fundamento para o pedido de desquite: "Abandono voluntário do lar conjugal, durante dois anos contínuos". (Art. 317, n. IV). Por conseguinte, duas são as condições, que configuram o abandono do lar: a voluntariedade e a continuidade por um biênio. A voluntariedade se dá, certa, quando nenhuma razão jurídica assiste à mulher para deixar o lar, onde deve permanecer, porque, aí, está também o seu domicílio obrigatório. E as justificativas para o abandono do lar são claras e precisas, conforme os princípios, que a doutrina e a jurisprudência, têm fixado, como a fuga do marido para evitar condenação judiciária ou prisão; ultraje por parte do marido à dignidade da esposa; instalação de concubina no próprio lar conjugal; expulsão por parte do marido, violento e desajustado; quando fôr para fugir a perigo certo ou iminente, que a ameaçar. Fora disso, nenhuma justificativa é de ser admitida; e, assim, sendo, o abandono do lar, sem qualquer motivo justo em contrário, basta para autorizar a concessão do desquite, conforme se tem decidido em inúmeros acórdãos. E com justa procedência, assevera Ludgero Coelho, citado por Almachio Diniz (Teoria do Divórcio, pag. 191): "Sendo o abandono voluntário do domicílio conjugal, sem justo e imperioso motivo, — além de prova evidente de cessação dos sentimentos de amor e de amizade, base fundamental da união matrimonial — a postergação de todos esses deveres impostos pelo Direito e pela Moral e sancionados pela Lei; segue-se que o cônjuge que dela se serve, renuncia, de fato, a convivência do outro, exercendo, ilicitamente, um verdadeiro ato de repúdio. Ora, envolvendo o abandono, implicitamente — além de uma injúria grave, que pode afetar a honra e a dignidade do cônjuge abandonado, e a presunção de um propósito firme, por parte do ausente, de se separar definitivamente de seu consorte, é justo, é lógico, que a este se conceda o direito do divórcio". Ora, não tendo a suplicada qualquer motivo legítimo para justificar o abandono, evidentemente é este voluntário, além de injusto e malicioso. 5.º) — A continuidade é outro requisito legal imposto ao abandono. E esta continuidade deve ser de dois anos, pelo menos. No presente caso, a suplicada abandonou o lar há mais de cinco anos, não dando mais notícias suas e de casarem-se, o Sr. Caetano Barros com dona Maria Alves, não sabido, demonstrando, assim, sua intenção de não retornar mais ao lar; 6.º) — Do casal, conforme certidão anexa, existe um filho, nascido em 26-3-1955, que se encontra, atualmente, em poder do suplicante. 7.º) — Pelo exposto,

to, com fundamento no inciso IV do art. 317, do C. Civil, vem o suplicante propor a presente ação de desquite, para que se decreta a dissolução da sociedade conjugal dele com a suplicada, com as pronunciações legais, deixando de pedir a separação de corpos, porque esta já se verificou, de fato, com o abandono do lar, pela suplicada; 8.º) — Todos os fatos alegados pelo suplicante são procedentes e justificam suas razões jurídicas, e, para os que não se encontram ainda documentalmente provados, pede a citação, por edital da suplicada, por estar em local incerto e não sabido, a fim de que ela venha depor, pessoalmente, neste processo e se veja propôr a presente ação de desquite, protestando, o suplicante, desde já, por todas as provas, em direito admitidas, como documentos presentes e novos, testemunhas, perícias, depoimento pessoal da suplicada, pena de revelia, etc. Dá-se a presente causa o valor de Cr\$ 10.000,00. — Belém, 22 de agosto de 1963. P.p. Alcides Gentil Sobrinho. D. A. Cite-se por edital pelo prazo de 30 dias. Em 22-7-63. Rui Buarque de Lima. — Em virtude do que é expedido o presente edital pelo prazo de quarenta e cinco (45) dias, pelo qual ficará citada por todos os termos da presente ação, até final e para, comparecer a este juízo dia vinte (20) de abril, às onze e quinze (11,15) horas, para a audiência de conciliação, e bem assim para contestá-la no prazo de dez (10) dias, após o término desta citação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, será o presente afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 4 de março de 1965. (aa) Marieta de Castro Sarmiento. Walter Bezerra Falcão. (Ext. — Reg. n. 459 — Dia 20-3-65).

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 15 dias

O Dr. Antônio Koury, Juiz de Direito da 8ª. vara, em pleno exercício, cumulativamente, da 7ª. vara privativa dos Feltes da Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz Saber que, em perigo iminente de vida, no dia 11 de setembro deste ano, na casa sita à Av. Conselheiro Furtado, sem número, nesta cidade, casaram-se, o Sr. Caetano Barros com dona Maria Alves, ambos brasileiros, solteiros, em presença das testemunhas Gaspar Ribeiro, residente à Av. Conselheiro Furtado, 3.767; Astrogildo Benedito dos Reis, residente à rua Barão de Mamoré, 223;

Gumercindo Rodrigues, residente à Av. Conselheiro Furtado, 3.606; Maria de Sousa, residente à Av. Conselheiro Furtado, 3.618; Brasilina Lupi Azevedo, residente à Barão de Mamoré, 225; Beatriz Couto, residente à Av. Conselheiro Furtado 3.781, tendo os nubentes declarado, livre e espontaneamente receberem-se por marido e mulher, vindo o nubente a falecer no dia seguinte, doze do referido mês às 16 horas. Realizado, assim, o casamento, dentro do tríduo legal foram satisfeitas as exigências legais, pelo que, por ordem do M.M. Juiz, fica correndo em meu cartório, o prazo legal de 15 dias, dentro do qual pode ser requerido pelos interessados o que entenderem de direito. Se alguém tiver conhecimento da existência de impedimento legal que obste a realização do mesmo casamento, acuse-o para os fins devidos. Passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 1964. Eu, José Milton de Lima Sampaio, escrivão, o datilografei.

O Juiz de Direito,

(a) Antônio Koury.

(Reg. n. 365 — 20-3-65).

Poder Judiciário

JUSTIÇA DO TRABALHO — 8ª. REGIÃO

1ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Segunda Praça com o prazo de 10 (dez) dias

O doutor Orlando Teixeira da Costa, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que no dia 12 (doze) de abril de 1965, às 14.30 hrs. (catorze horas e trinta minutos), à avenida Nazaré, n. 444, onde funciona a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance o bem penhorado na execução movida por Irene Garcia e Garcia e outros, contra Cooperativa de Consumo dos Bancários do Pará Ltda, no processo de reclamação n. 1ª JCT — 594/63 e anexos, qual é o seguinte, com a respectiva avaliação:

"Um (1) aparelho telefônico de cima de mesa, avaliado em Cr\$ 45.000 (quarenta e cinco mil cruzeiros)".

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, na hora e no local supra-mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela "Imprensa Oficial" e afixado no lugar de costume na sede da 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em 16 de março de 1965. Eu, Pedro Galvão de Lima, Oficial Judiciário, PJ-7) lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Oficial Judiciário, PJ-3, pelo Chefe de Secretaria, subscrevi.

O Juiz:

(a) Orlando Teixeira da Costa, Juiz Presidente da 1ª. JCT.

(G. — Reg. 342 - Dia 20-3-65)

Poder Judiciário
JUIZO DE DIREITO DA
COMARCA DA CAPITAL
Repartição Criminal
A dra. Rutá Fortes, 3ª.
Pretora Criminal, da
Comarca da Capital,
etc.

A dra. Rutá Fortes, 3ª. pretora criminal, faz saber que aos que este le-rem ou dele tomarem conhecimento, que pelo 1º. promotor público, foi denunciada Ilda Chaves de Almeida, paraense, de 29 anos de idade, de prendas domésticas, residente à travessa Coronel Luiz Bentes, 151, nesta cidade, como incurso na infração previsto no artigo 129 do Código Penal (lesões corporais). E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expedese o presente Edital para que a denunciada, sob pena de revelia compareça a esta Pretoria, no dia 1º. de abril entrante, às 9,00 horas, a fim de se ver processar e interrogar pelo crime acima mencionado do qual é acusado.

República Criminal, 16 de março de 1965.

Eu, Mário Santos, escrivão.

Rutá Fortes
3ª. Pretora Criminal.
(G. Reg. n. 341 — Dia 20-3-65)

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

BELÉM — SÁBADO, 20 DE MARÇO, DE 1965

NUM. 1.264

ACÓRDÃO N. 5.371
(Processo n. 10.985)

EMENTA: — Abertura de crédito suplementar, mediante autorização legislativa — Exercício financeiro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964) — Atos dos Poderes Legislativo e Executivo — Remessa do expediente, fora de prazo, a esta Egrégia Corte — Processamento incompleto e com prazo excedido — Relator do feito — Definição de voto, através do exame jurídico da matéria — Dotação Orçamentária suplementada — Conclusão.

Requerente: — O Sr. José Nogueira Sobrinho, diretor geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, diretor geral do Departamento do Serviço Público, enviou a esta Egrégia Corte, para julgamento e registro, nos termos da Carta Magna Paraense, da Lei Orgânica do Tribunal e do seu Regimento Interno, a Lei n. 1.359, de 21 de dezembro de 1964, que autorizou a abertura do crédito suplementar, no valor de sessenta e um milhões de cruzeiros (Cr\$ 61.000.000), para reforço da des-

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

pesa com o pagamento da percentagem de um por cento (1%) sobre a arrecadação do Imposto de Vendas e Consignações, na Capital, correndo a despesa do encargo à conta do excesso da arrecadação na execução orçamentária de 1964, lei essa estatuída pela Assembléia Legislativa, após o pronunciamento das Comissões regimentais e a aprovação, em Plenário, do competente projeto, sancionado pelo Chefe do Poder Executivo, referendada pelo titular da Secretaria de Estado de Finanças e publicada no "D. O." n. 20.466, de 29 de dezembro de 1964, e o Decreto n. 4.640, de 31 de dezembro do mesmo ano, que abriu o aludido crédito adicional, expedido pelo Governador do Estado, refendado pelo titular da Secretaria de Finanças e publicado no "D. O." n. 20.468, de 31 de dezembro de 1964, suplementação feita, no exercício financeiro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964), ao crédito orçamentário, no valor primitivo de quarenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 40.000.000), especificado na Lei n. 2.944, de 30 de novembro de 1963, que,

orçou a Receita e fixou a Despesa para o ano de 1964, antiga Verba Secretaria de Estado de Finanças, Rubrica Departamento de Fiscalização, Tabela explicativa n. 51, Consignação Pessoal Fixo, Percentagem de um por cento (1%) sobre a arrecadação do Imposto de Vendas e Consignações para os Diretores dos Departamentos de Receita e Fiscalização, Inspetor de Rendas, Inspetor Geral de Vendas e Consignações, Inspetor de Docas e Litoral e Fiscais de Renda — Arrecadação da capital; restringindo o julgamento à legalidade dos atos, sobejamente demonstrada, e aos interesses da Administração Pública, tudo dentro do exercício financeiro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964); tendo sido feita a remessa dos expedientes, fora de prazo, com o ofício n. 26/65, de 20 de janeiro último ... (1965), entregue na mesma data, quando foi protocolado às fls. 435 do Livro n. 2, sob o número de ordem... 131,

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, ante o que expôs, com minúcias, o Ministro,

Relator, conceder o registro solicitado, através da Lei n. 3.159, de 21 de dezembro de 1964, e do Decreto Executivo n. ... 4.640, de 31 também desse mês e ano.

O Relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e da ata hoje lavrada.

Belém, 19 de fevereiro de 1965.

(aa) Dr. Mário Nepomuceno de Sousa, ministro presidente; Elmiro Gonçalves Nogueira, relator; Lindolfo Marques de Mesquita, Sebastião Santos de Santana, Eva Andersen Pinheiro. Fui presente: Dr. José Octavio Dias Mescouto, procurador.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, relator — Relatório: — "O presente julgamento refere-se a uma abertura de crédito suplementar, no valor de sessenta e um milhões de cruzeiros (Cr\$ 61.000.000), para reforço de dotação orçamentária, ainda no exercício financeiro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964).

Dois (2) atos instruem o processo: um, do Poder Legislativo, autorizando a abertura do crédito suplementar e outro, do Poder Executivo, concretizando a abertura.

O ato do Poder Legislativo, publicado no "D. O." n. 20.466 de 29 de dezembro de 1964, é do teor seguinte:

"Lei n. 3.159 — de 21

de dezembro de 1964.
Dispõe sobre a abertura do crédito suplementar de sessenta e um milhões de cruzeiros (Cr\$ 61.000.000), para reforço de dotação do orçamento vigente.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar de sessenta e um milhões de cruzeiros (Cr\$ 61.000.000), para reforço da despesa com o pagamento da percentagem de um por cento (1%) sobre a arrecadação do Imposto de Venda e Consignações, na Capital, definida na Tabela explicativa n.º 51, Verba Secretaria de Estado de Finanças, Consignação Departamento de Fiscalização, Subconsignação Pessoal Fixo, do Orçamento vigente.

Art. 2.º — A despesa decorrente do artigo anterior correrá à conta do excesso da arrecadação na execução orçamentária do corrente exercício.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de dezembro de 1964.

— (aa) Jarbas Gonçalves Passarinho, Governador do Estado, e José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

Por sua vez, o ato do Poder Executivo, cuja divulgação se fez no "D. O." n.º 20.468, de 31 de dezembro de 1964, assim está redigido:

"Decreto n.º 4.640 — de 31 de dezembro de 1964.

Abre o crédito suplementar de sessenta e um milhões de cruzeiros (Cr\$ 61.000.000), para reforço de dotação no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n.º 3.159, de 21 de dezembro do corrente ano, publicada no "D. O." n.º 20.466, de 29 do mesmo mês e ano,

Decrêta:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito suplementar de sessenta e um milhões de cruzeiros (Cr\$ 61.000.000), para reforço da despesa com o pagamento da percentagem de um por cento (1%) sobre a arrecadação do Imposto de Vendas e Consignações na Capital, definida na Tabela explicativa n.º 51, Verba Secretaria de Estado de Finanças, Consignação Departamento de Fiscalização, Subconsignação Pessoal Fixo, do Orçamento vigente.

Art. 2.º — A despesa decorrente do artigo anterior correrá à conta do excesso de arrecadação na execução orçamentária do corrente exercício.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 31 de dezembro de 1964.

— (aa) Jarbas Gonçalves Passarinho, Governador do Estado, e José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

Foram esses os expedientes, entre outros, que o Sr. José Nogueira Sobrinho, digno Diretor Geral do Departamento do Ser-

viço Público, enviou a esta Egrégia Corte, fora de prazo, para julgamento e consequente registro, nos termos da Carta Magna Paraense, da Lei Orgânica do Tribunal e de seu Regimento Interno. Concretizou-se a remessa com o ofício n.º 26/65, de 20 de janeiro último (1965), entregue na mesma data, quando foi protocolado às fls. 433 do Livro n.º 2, sob o número de ordem 131.

Eis a prova da remessa do expediente fora de prazo: O Decreto-lei n.º 9.371, de 17 de junho de 1946, que regula, ainda hoje, os prazos de registro e vigência dos créditos adicionais, assim estipula no art. 2.º, alíneas a) e b): Serão encaminhados ao Tribunal de Contas, para efeito de registro, cópias dos decretos-leis de abertura de crédito, dentro dos prazos abaixo, contados a partir da data da publicação dos respectivos atos, isto é, dez (10) dias para os créditos suplementares e extraordinários e sessenta (60) dias para os créditos especiais.

Está claro que o prazo de remessa do expediente em julgamento, ao Tribunal, por se referir a "Crédito Suplementar", é de dez (10) dias, a contar da publicação do ato de abertura. Ora, se o Decreto Executivo, abrindo o crédito adicional autorizado pela Assembleia Legislativa, foi publicado no DIÁRIO OFICIAL a 31 de dezembro de 1964, é fora de dúvida que a remessa a esta Egrégia Corte deveria ter ocorrido até dez (10) de janeiro do ano em curso (1965) e não, como sucedeu, a vinte (20) desse mês. Há que assinalar o excesso de dez (10) dias, o que nada recomenda a Administração Pública, pelo desrespeito à lei e ao próprio Tribunal.

No mesmo dia 20, teve início, nesta Egrégia Corte, o processamento do

expediente. A instrução no Tribunal, lamentavelmente incompleta, consumiu apenas, três (3) dias, tendo o Ministério Público, junto ao Tribunal, sem justificativa nos autos, empregado, para efeito de parecer, vinte e quatro (24) dias. O processamento entendeu-se de 20 de janeiro, quando o expediente foi prenotado no Protocolo, a 15 de fevereiro corrente (1965) data em que os autos retornaram daquele Ministério. O prazo legal para o julgamento esgotou-se sob a responsabilidade exclusiva do Ministério Público.

Aqui está a prova: O citado Decreto-Lei n.º 9.371, no parágrafo 2.º do art. 2.º, determina, expressamente, que dentro do prazo de dez (10) dias, nos casos de créditos suplementares e extraordinários, o Tribunal de Contas examinará e dará registro ao crédito, se o processo estiver conforme.

Reconheço que o prazo de dez (10) dias é por demais exíguo para instrução do feito, parecer da ilustrada Procuradoria e julgamento, mas "duralex, sed lex".

A instrução feita na Secretaria do Tribunal ficou incompleta porque o seu titular não fez cumprir este preceito do Regimento Interno, contido no art. 37. Os processos alusivos à abertura de créditos adicionais — extraordinário, suplementar e especial — fixarão os prazos a que estão subordinados, nos termos do Código de Contabilidade do Estado ou, em caso de omissão, segundo o decreto-lei n.º 9.371, de 17 de junho de 1946, bem como a realidade, no Tribunal, das dotações reforçadas em consequência do crédito suplementar. Nenhum dos órgãos técnicos desta Egrégia Corte foi convocado para manifestar-se, no curso da instrução.

A homenagem que pres-

tei no processo n. 11.016 ficou, agora, ofuscada.

Designou-me a Meritíssima Presidência, encerrado o processamento, para, como Juiz, suscitar o julgamento do feito, em Plenário, mediante Relatório e Voto, observado o prazo legal. A designação ocorreu no dia 16, mas a distribuição, atendendo ao que dispõe o art. 27 do Regimento Interno, somente tomou corpo a 17. Recebi, nesse dia, os competentes autos, porém com o prazo legal já extinto.

Entendi, porisso, não baixar os autos em diligência para ser observado o disposto no art. 37, do Regimento Interno, cumprindo, desde logo, o meu dever de Relator. Deixa bem evidente que tendo recebido o processo no dia 17 e sendo hoje dia 19, o mesmo se manteve em meu poder no curto espaço de cinquenta e oito (58) horas ou dois (2) dias e dez (10) horas.

São esses os esclarecimentos inerentes ao Relatório.

Cabe, agora, ao ilustrado doutor Procurador, cumprindo o que determina o parágrafo 3o., art. 22, do Regimento Interno, transmitir ao douto Plenário, antes da minha declaração de VOTO o parecer que lavrou nos autos".

VOTO

"Para a definição do meu VOTO adoto duas medidas: a) — Considero o Relatório e o Voto um só todo para efeito único, jamais podendo ser referidos isoladamente; b) — Farei o exame jurídico da matéria e mostrarei a situação originária da dotação suplementada.

A lei n. 3.159, de 21 de dezembro de 1964, que autorizou a abertura do crédito suplementar no valor de sessenta e um milhões de cruzeiros ... (Cr\$ 61.000.000), para reforço de dotação orçamentária no exercício fi-

nanceiro de 1964, foi estatuida pela Assembléia Legislativa, após o pronunciamento das Comissões regimentais e a aprovação, em Plenário, do competente projeto, sancionada pelo Chefe do Poder Executivo, referendada pelo titular da Secretaria de Finanças e publicada no órgão dos atos oficiais.

O Decreto Executivo, sob o número 4.640, de 31 de dezembro de 1964, que abriu o aludido crédito adicional, foi expedido pelo Governador do Estado, referendado pelo titular da Secretaria de Finanças e publicado no órgão dos atos judiciais.

Trata-se de direito financeiro. A legislação correspondente está subordinada ao que estabelece a Constituição Federal, art. 5o., inciso XV, alínea b), e art. 6o., que prevê a Legislação Estadual Supletiva ou Complementar.

A matéria referente a Crédito Suplementar assim está disciplinada:

1 — Código de Contabilidade da União (Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922), § 2o., do art. 80: — "Os créditos suplementares serão abertos decorridos dez (10) meses do exercício financeiro, para suplementação de verbas, até a importância anualmente fixada na Lei Orçamentária e computada no total da despesa prevista".

2 — Regulamento Geral de Contabilidade Pública (Decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922), aprovado para a execução do Código de Contabilidade da União: § 1o. do art. 87 — "Créditos Suplementares são as importâncias consignadas ao reforço das diferentes rubricas do Orçamento pela comprovada insuficiência destas para o custeio dos respectivos serviços durante todo o ano financeiro": art. 89 — "os créditos adicionais são abertos pelo Poder Executivo, em de-

creto referendado pelo titular do Ministério a que pertence a despesa, mediante autorização expressa do Congresso Nacional, quando se trata de créditos especiais ou suplementares"; art. 95 — "a vigência dos créditos suplementares e extraordinários é adstrita à duração do exercício financeiro"; art. 97 — "os créditos adicionais, como os orçamentários, não poderão ser excedidos".

3 — Constituição Política do Estado do Pará, de 8 de julho de 1947, art. 33, com a redação expressa na Emenda Constitucional n. 6, de 14 de julho de 1952: "São vedados o estorno de verbas, a concessão de créditos ilimitados, bem como abertura, sem autorização legislativa, de quaisquer créditos especiais e suplementares".

4 — Código de Contabilidade do Estado do Pará (lei n. 2.035, de 31 de outubro de 1960) art. 9o.

— "as dotações orçamentárias e os créditos suplementares perderão a vigência no último dia do ano financeiro; § 1o. desse artigo — a abertura dos créditos suplementares depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa"; § 2o. ainda do art. 9o. — "é vedada a abertura de créditos suplementares antes de decorrido o primeiro trimestre do ano"; § 2o. do art. 10 — "a abertura dos créditos suplementares depende da existência de recursos financeiros disponíveis, e a mensagem de que deles tratar deverá ter minuciosa explanação da atual situação da verba que se deseja reformar".

5 — Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, que se sobrepõe, em virtude da hierarquia das leis, segundo a doutrina, às Constituições e Leis Estaduais, art. 40 — "são créditos adicionais as autorizações de despesas

não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento"; art. 41, inciso I — "classificam-se como Créditos Suplementares os destinados a reforço de dotação orçamentária; art. 42 — "os Créditos Suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo; art. 43 — "o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa até onde for possível".

Existe, como é fácil de verificar, perfeita harmonia entre toda a legislação citada. Assinala-se, apenas, uma diferença entre o Código de Contabilidade da União e o Código de Contabilidade do Estado do Pará, perfeitamente justificável, pois a Legislação Estadual é Supletiva ou Complementar: enquanto o primeiro Código prevê a abertura de créditos suplementares somente após a decorrida de dez (10) meses do exercício financeiro, o segundo Código estabelece a permissão de serem abertos créditos suplementares decorrido o primeiro trimestre do ano.

Isso, porém, não atinge o processo em julgamento, pois o Crédito Suplementar foi aberto no último mês de 1964.

Coube à Assembléia Legislativa, que autorizou a abertura do referido crédito e a quem foi encaminhada a mensagem do Poder Executivo sobre o assunto, fiscalizar a exata aplicação dos preceitos contidos no Código de Contabilidade do Estado do Pará.

A legalidade de ambos os atos é indispensável.

Houve respeito ao parágrafo 2o., art. 31, da Carta Magna Paraense: "Nenhum encargo se criará ao Estado sem atribuição de recurso financeiro para lhe custear a despesa". O art. 2o. da lei n. 3.159 esclareceu o seguinte: — "A despesa decorrente do artigo an-

terior correrá à conta de excesso da arrecadação na execução orçamentária de 1964".

O Código de Contabilidade do Estado do Pará, no art. 11, considera recursos disponíveis: 1 — os decorrentes de saldos disponíveis de exercícios anteriores, convenientemente apurados em balanço; 2 — os provenientes de excesso de arrecadação, previsto por meio de índices técnicos baseados na execução orçamentária; 3 — os resultantes de real economia, obtida em virtude de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias; 4 — o produto de operações de crédito.

Chegou o momento de ser constatada a situação originária da dotação suplementada.

A lei n. 2.944, de 30 de novembro de 1963, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1964, contém, na antiga Verba Secretaria de Estado de Finanças, Rubrica Departamento de Fiscalização, Tabela Explicativa n. 51 Consignação Pessoal Fixo, a seguinte dotação:

"Porcentagem de um por cento (1%) sobre a arrecadação do Imposto de Vendas e Consignações para os Diretores dos Departamentos de Receita e Fiscalização, Inspetor de Rendas, Inspetor Geral de Vendas e Consignações, Inspetor de Docas e Litoral e Fiscais de Renda — Arrecadação da capital — Cr\$ 40.000.000".

Foi essa a dotação orçamentária reforçada da com o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 61.000.000.

Não é possível dizer a situação exata da referida dotação orçamentária em dezembro de 1964 por não ter sido colhido o pronunciamento dos órgãos técnicos desta Egrégia Corte. Dêse modo, ficou sem esclarecimento qualquer alteração imposta a essa dotação, quer

por força de suplementação anterior ou de transferência.

Restringindo-me, pois à "Legalidade dos Atos" sobejamente demonstrada, e aos interesses da Administração Pública, tudo dentro do exercício financeiro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964), esta é a "Conclusão do meu VOTO": — "CONCEDO o registro solicitado, através da lei n. 3.159, de 21 de dezembro de 1964, e do Decreto Executivo n. 4.640, de 31 de dezembro do mesmo ano".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita:

"Concedo".

Voto do Exmo. Sr.

Ministro Sebastião Santos de Santana:

"Defiro".

Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro:

"Defiro".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente:

"Concedo-os".

Dr. Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente

Elmiro Gonçalves

Nogueira

Ministro Relator

Lindolfo Marques de Mesquita

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente:

Dr. José Octávio Dias

Mescouto

Procurador

EDITAIS JUDICIAIS

Justiça do Trabalho — da 8a. Região.

1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Citação com o prazo de 5 (cinco) dias.

Pelo presente edital fica Citada a empresa Azas Exportadora e Importadora, estabelecida nesta capital, à rua Aristides Lobo, n. 362, executada no processo de reclamação n. 1a. JCJ - 1251/64, em que é exequente José Maria Amaral, para pagar, no prazo de 5 (cinco) dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de Cr\$ 277.013 (Duzentos e Setenta e Sete Mil e Treze Cruzeiros), correspondente ao principal e às custas, devidos nos seguintes termos da sentença publicada em audiência de 29 de outubro de 1964: "Em face do exposto, Decide a Junta, Por Unanimidade de Votos, Julgar Procedente em Parte a Reclamação, Para Condenar a Reclamada Azas Exportadora e Importadora a Pagar ao Reclamante José Maria Amaral a Quantia de Duzentos e Setenta e Hum Mil Duzentos e Sessenta e Hum Cruzeiros, a Título

de Salário Retido, Aviso Prévio, e Gratificação Natalina, Ficando Retificada

ASSOCIAÇÕES RURAIS DO PARA Convocação

Os abaixo assinados, presidentes de Associações filiadas à Federação das "Associações Rurais do Estado do Pará", vem pelo presente Edital, na forma da alínea e), do art. 9o., dos Estatutos da FAREP, convocar extraordinariamente a Assembleia Geral das Associações Rurais para o dia 23 de março do corrente ano, às 9 horas.

LOCAL: — Rua Senador Manoel Barata, n. 216 — Cidade de Belém (sede da FAREP).

ASSUNTOS: — a) REestruturação da Diretoria, do Conselho Deliberativo e da Comissão Fiscal da FAREP; b) Posse dos eleitos; c) O que ocorrer.

Fica compreendido que na conformidade do art. 22, parágrafo 1o., dos mesmos Estatutos, não havendo número legal na 1a. Convocação a Assembleia se reunirá às 10 horas do mesmo dia, com qualquer número.

Belém, 17 de fevereiro de 1965.

do o Cálculo do Salário Retido. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, na quantia de cinco mil setecentos e cinquenta e hum cruzeiros e vinte centavos, em selos federais". Caso Não Pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 11 dias do mês de março de 1965. Eu, Pedro Galvão de Lima, Oficial Judiciário, PJ-7) lavrei o presente. E eu Cirene Alba de Oliveira e Silva, Oficial Judiciário PJ-3, pelo Chefe de Secretaria) subscrevi.

O JUIZ:

Orlando Teixeira da Costa

Juiz Presidente da 1a.

JCJ

(G. Reg. n. 343 Dia —

20.3.65).

Relação dos Presidentes de Associações Rurais que assinaram a presente Convocação

- 1—Anísio Costa — São Caetano de Odivelas;
- 2—Dário Dias — Ourém;
- 3—Benjamin Galvão — Igarapé Açú;
- 4—Cipriano Chagas — Capim;
- 5—Joaquim Castro — Salinópolis;
- 6—Clodomir Begot — Ananindeua;
- 7—Marques Martins — Maracanã;
- 8—Agripino Gomes — Muaná;
- 9—Plínio Pinheiro — Marabá;
- 10—Emanuel Carvalho — Baião;
- 11—Claudionor Begot — Benevides;
- 12—Assad Koury — Altamira;
- 13—Oscar Fontenelle — Cametá;
- 14—José Barros da Silva — Capitão Pôço;
- 15—P.p. Guiomar Gonçalves — Soure;
- 16—Fernando Cruz — Castanhal.

(Dias — 19/2, 15 e 23/3/65).